

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/17**

Em **21/12/17**, no Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis, a AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, nº 2846 – CENTRO – PETRÓPOLIS – RJ – CEP: 25680-276, são registrados os preços para aquisição de **MATERIAIS “ELETRÔNICOS, ELETRODOMESTICOS, ETC...”**, PARA ATENDER **AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE/SMS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme planilha de itens registrados (anexo III) e condições contratuais (Anexo IV), resultado do Pregão Eletrônico n.º **051/17**, Processos Administrativo n.º **200126/16** para Registro de Preços.

Empresas Vencedoras:

1. **JMG REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS ME**, inscrita no CNPJ n.º 15.799.068/0001-50, Inscrição Estadual n.º 79.689.106, com sede na Rua D, nº 65, Colônia Santo Antônio, Barra Mansa – RJ, representada por Jonatas Marques Goulart, portador do CPF 092.558.687-05 e CI 123525487 IFP-RJ;
2. **VILSON DA SILVA BRUM**, inscrita no CNPJ 11.038.785/0001-08, Inscrição Estadual n.º 1335332.00-24, com sede à Avenida Olegário Maciel, nº 386, Bairro Industrial, Ubá – MG, representada por Vilson da Silva Brum, portador do CPF: 722.664.736-20 e CI M-5.175.412 SSP/MG;
3. **SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 14.190.355/0001-03, Inscrição Estadual n.º 001829084.00-20, com sede na Rua Dr. Antônio Sena Figueiredo, nº 113, Santa Tereza I, Barbacena – MG, representada por Marco Z. Campos de Moura, portador do CPF 050.549.066-81 e CI MG 12.536.445 SSP/MG;
4. **TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS**, inscrita no CNPJ n.º 15.414.361/0001-51, Inscrição Estadual n.º 01950758.00-26, com sede na rua Jose Teixeira de Abreu, 105, Santa Bernadete, Uba – MG, representada pela Sra. Tallyta Cristina Silva Santos, portadora do CPF n.º 070.306.256-50

**CONDIÇÕES GERAIS**

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
  - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Silmar Leite Fortes  
Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula 8050

06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.

07. Ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

08. É competente o foro da comarca de Petrópolis. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de (02) duas testemunhas, também signatárias.

### PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo n.º 200126/16, pregão n.º 051/17, realizado em 03/08/2017, Empresa: TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
01	SUPORE P/ TV 32" LCD	UNID	22	45,00
02	SUPORE P/ TV LCD 40"	UNID	07	65,00
03	SUPORE P/ TV DE LED 50"	UNID	04	85,00
06	TELEVISOR DE LED 40" - FULL HD - TIPO LED, CONVERSOR DIGITAL POSSUI, ENTRADA HDMI, BIVOLT PORTAS USB	UNID	07	1.662,99
08	APARELHO DE DVD C/ LEITURA DE (DVD-R,DVD-RW,CD,VCD,SVCD), - Reprodução automática de CD, CD-R/RW, VCD, SVCD, DVD, DVD+R/RW, DVD-R/RW, também reproduz os formatos MP3, WMA e JPEG; com entrada USB para conexão de PC"s, periféricos e outros tipos de equipamentos; controle, remoto e sistema de audio, Dolby Digital; sistema de cores NTSC, PAL e Auto; Conversor D/A de áudio 24 bits e 192 kHz; Conversor D/A de vídeo 12 bits e 108, MHz; tensão do equipamento, BIVOLT	UNID	06	215,00
11	APARELHO DE MICROONDAS 21 LITROS – BRANCO BIVOLT	UNID	05	399,00
12	SUPORE P/ MICROONDAS 21 LITROS	UNID	03	44,00
17	ARMARIO DE PAREDE EMAÇO, C/ 2 PORTAS, - 1 PRATELEIRA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ BRILHANTE COR BRANCO, MEDIDA: 80CM X 55CM X 30CM	UNID	04	215,00
18	ARMÁRIO DE PAREDE EMAÇO COM 3 PORTAS, - BRANCO, 1 PRATELEIRA PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ BRILHANTE, MED: 80 X 55 X 30CM	UNID	13	275,00
20	GARRAFA TERMICA - 1 LITRO	UNID	15	34,00
21	RELOGIO DE PAREDE, MEDINDO 0,26 M., DE PILHA, COR BRANCA	UNID	10	19,00
25	VENTILADOR DE COLUNA 50CM - COM 5 PÁS, POTENCIA 80W,	UNID	6	218,50

**SMS****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	BIVOLT			
26	MICROONDAS DE 30 LITROS - COM GRIL, TRAVA DE SEGURANÇA, BIVOLT	UNID	01	526,00
27	VENTILADOR DE COLUNA 60 CM COM 6 PÁS - POTENCIA 80W, BIVOLT	UNID	07	239,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>		<b>25.487,93</b>

**CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **MATERIAIS "ELETRÔNICOS, ELETRODOMESTICOS, ETC..."**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE/SMS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E CARTA PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias, mediante solicitação através da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

Silmar Leite Fortes  
Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula 8980

# SMS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

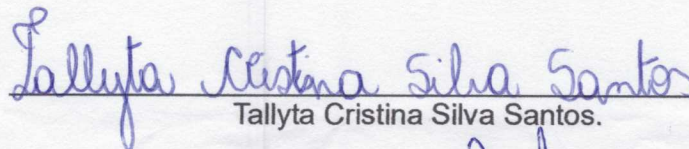
**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente o Sr(a). **Alexandre Fernandes de Oliveira, Chefe da Divisão de Almoxarifado.**


**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, serão observados os Programas de Trabalho n°s 18.02.10.305.2009.2067-3390.30 - fonte 15; 18.02.10.305.2009.2067.4490.52 - fonte 15; 18.01.10.301.2008.1018.4490.52 - fonte 11; 18.02.10.301.2008.2055.3390.30 - fonte 11; 18.02.10.302.2008.2056.3390.30 - fonte 89; 18.02.10.302.2008.2056.3390.30 - fonte 00; 18.02.10.302.2008.2056.4490.52 - fonte 00; 18.02.10.302.2008.2057.3390.30 - fonte 14; 18.02.10.302.2008.1019.4490.52 fonte 14 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis.

**CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, juntamente com as testemunhas,

Petrópolis 21, de dezembro de 2017

  
Tallyta Cristina Silva Santos.

  
Silmar Leite Fortes  
Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula 8850

Fundo Municipal de Saúde

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_



2) \_\_\_\_\_

